Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 16/71

Dispõe sôbre Crédito Espedial e aumento de Subvenções para o Serviço de Obras Sociais - S.O.S.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), para subvencionar o Serviço de Obras Sociais - S.O.S., estabelecido nesta cidade, com o objetivo de assistir aos mendigos do Município.

Artº 2º- Para fazer face ao Crédito Especial autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, fica anulada a importância de CR$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) na dotação 3.1.3.0.02 Serviços Técnicos Contratados/ Gabinete do Prefeito, constante do Orçamento vigente.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 1971.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário